



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
 Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 (31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E DE GRADUAÇÃO RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO 2024/1.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o lançamento do presente Edital e dá conhecimento aos interessados que estarão abertas, das 13:00h do dia 11/03/2024 (segunda-feira) às 23:59h do dia 17/03/2024 (domingo), as inscrições para as vagas remanescentes provenientes dos cursos mencionados nos Quadros 1 e 2 deste edital.

1. Das vagas remanescentes disponíveis para o processo seletivo simplificado do IFMG Campus Ouro Preto

1.1. Os cursos, modalidades de ensino e quantitativo de vagas geral por modalidade de concorrência, destinadas a este edital, encontram-se nos Quadros 1 e 2, a seguir:

Quadro 1. Quadro de vagas por modalidade de ensino e quantitativo por modalidade de concorrência para Cursos Técnicos Subsequentes.

CURSO	AC	VAGAS RESERVADAS								TOTAL DE VAGAS	TURNO
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Edificações	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15	Noturno
Meio Ambiente	6	3	1	1	1	3	0	1	1	17	Noturno
Metalurgia	5	3	1	1	1	3	0	1	1	16	Noturno
Mineração	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10	Noturno

Quadro 2. Quadro de vagas por modalidade de ensino e quantitativo por modalidade de concorrência para Cursos de Graduação.

CURSO	AC	VAGAS RESERVADAS								TOTAL DE VAGAS	TURNO
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Licenciatura em Física	7	3	1	1	1	3	0	1	1	18	Noturno
Licenciatura em Geografia	0	2	1	1	1	2	0	1	1	9	Noturno

Tecnologia em Conservação e Restauro	10	4	1	1	1	3	0	1	1	22	Noturno
--------------------------------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---------

1.2. O número de vagas poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo.

1.3. A descrição das nomenclaturas das cotas segue abaixo:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. Da inscrição

2.1. As inscrições serão realizadas das 13:00h do dia 11/03/2024 (segunda-feira) às 23:59h do dia 17/03/2024 (domingo), via formulário eletrônico próprio disponível no site do IFMG Campus Ouro Preto, pelo link: <https://forms.gle/zQ84Lwk7eGyAup4F8>

2.2. É requisito para ocupação das vagas remanescentes de todos os cursos e modalidades de ensino ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula e não ter pendências.

2.3. Para os Cursos de Graduação é necessário anexar, através do formulário eletrônico disponível no item 2.1, uma Redação redigida de próprio punho (com letra legível), com caneta azul ou preta e assinada pelo candidato.

2.3.1. O tema da Redação será “A importância dos cursos de Graduação para o Brasil”.

2.3.2. A redação deverá ter título, o mínimo de 7 (sete) linhas e o máximo 2 (duas) páginas.

3. Da classificação

3.1. Para todos os candidatos de todos os cursos e modalidades, conforme o quantitativo de vagas geral por modalidade de concorrência, a classificação será realizada pela ordem de inscrição através do formulário eletrônico disponível no item 2.1.

3.2. Havendo empate, será aplicado o critério de desempate de maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

3.3. A redação descrita no item 2.3 tem cunho eliminatório, porém, sem efeitos de classificação.

3.4. Caso haja necessidade do remanejamento de vagas de cotas que não tiverem inscritos suficientes, será seguida a orientação do Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

4. Da matrícula

4.1. A matrícula para os classificados deverá ser realizada na PLATAFORMA DE MATRÍCULAS DO IFMG, de forma totalmente ON LINE, mediante acompanhamento do Setor de Registro Acadêmico do Campus, através do link: <https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login/acessa>

4.2. A documentação exigida para matrícula será:

Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho, ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou

Carteira profissional, ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação) e os números do CPF.

Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar. Caso o candidato não tenha esses documentos no ato da matrícula, pode-se apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, ou equivalente.

Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (ANEXO VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou ANEXO VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

Ficha de cadastro do aluno.

4.2.1. No ato da matrícula, exclusivamente on-line, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição.

Parágrafo único: A relação dos documentos está disponível no Anexo I deste Edital.

4.2.2. Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência (A0).

4.3. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:

- Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no Anexo I deste Edital. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012), Ou

- Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado).

4.3.1. COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR CADA MEMBRO E EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para este Edital, serão considerados os meses de DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024 dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

IV- No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

V- Estão excluídos do cálculo da renda per capita:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

VI- A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital, onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.

VII- Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

VIII- Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.

IX- O Registro Acadêmico do Campus solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

X- A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

XI- Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

XII- Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

XIII- Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

4.3.2 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico.

III- O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no Cadúnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

IV- A busca ao Cadúnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V- A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.

VI- O comprovante de cadastro no Cadúnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

- a) Dados da família:
- b) Código familiar.
- c) Data de Cadastro.
- d) Última atualização.
- e) Cadastro atualizado.
- f) Município onde está.
- g) Faixa de renda familiar total.
- h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1 salário-mínimo).
- i) Integrantes da família:

j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral.

k) Parentesco com o Responsável Familiar.

l) Autenticidade (Chave de segurança).

VII- Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do Cadúnico.

4.4. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

4.5. São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade;

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer;

trabalho;

Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.6. As dúvidas sobre o processo de matrícula, deverão ser sanadas, exclusivamente, pelo e-mail: matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br.

5. Das Chamadas

5.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes, conforme classificação final disponível no site do IFMG Campus Ouro Preto.

6. Disposições Finais

6.1. O resultado obtido da classificação dos candidatos inscritos no edital de vagas remanescentes será definitivo, não cabendo recurso de qualquer natureza, e será válido, exclusivamente, para o ingresso no primeiro período letivo de 2024.

6.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino.

Quadro 3. CRONOGRAMA DO EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES nº 13/2024

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	08/03/2024
Período de inscrição	11/03/2024 a 17/03/2024
Resultado das inscrições aceitas	19/03/2024
Convocação para matrícula 1ª chamada	19/03/2024
Período de matrícula	21/03/2024 a 26/03/2024
Período de análise de documentos	27/03/2024 a 28/03/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de documentos	29/03/2024
Período de interposição de recurso solicitações indeferidas	30/03/2024 a 03/04/2024
Período de análise de recurso	04/04/204
Publicação do resultado final da análise de documentos	05/04/2024
Convocação para Heteroidentificação	08/04/2024
Entrevistas	10/04/2024
Resultado preliminar das entrevistas de Heteroidentificação	11/04/2024
Período de recursos de indeferimento da Heteroidentificação	12/04/2024 a 15/04/2024
Período de análise dos recursos de Heteroidentificação	16/04/2024 e 17/04/2024
Publicação do resultado final da Heteroidentificação	18/04/2024
Publicação do Resultado final da 1ª chamada	19/04/2024

Ouro Preto, 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 08/03/2024, às 15:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1864376** e o código CRC **77CFC191**.